Folha 01
Proc. n. disp 02/24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024- PMPB

Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.**

Fundamento:	Art. 74, II da Lei 14.133/2021

FLS Nº 02
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
Claudiana Câmara Guimarães Costa,

Objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

Justificativa da Necessidade
O Município de Pastos Bons, situado no Estado do Maranhão, tem o interesse em participar ativamente das competições escolares nas áreas exatas das Olimpíadas Escolares. Para tanto, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para oferecer suporte e preparo aos estudantes do 6º ao 9º ano. A iniciativa visa potencializar o desempenho dos alunos e fomentar a participação em competições externas e internas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da região.

A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 30 de Abril de 2024.

FLS Nº 03
PROC. Nº disp 02/24
RÚBRICA
PASTOS BONS

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Claudiana Câmara Guimarães Costa

Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	MÊS	7

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FLS Nº 04
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA
PASTOS BONS

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2024028/2024**, no dia **11 de Abril de 2024** que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FLS Nº 05
PROC. Nº disp 02/24
PASTOS BONS

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FLS Nº 06
PROC. Nº disp 022/24
RÚBRICA
PASTOS BONS

DESPACHO

À Fundo Municipal de Educação Básica
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	POR SE TRATAR DE SERVIÇO COMUM E NÃO ESPECIALIZADO DE BAIXO VALOR.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	MÊS	7	R$ 5.142,90	R$ 36.000,00
	Valor Total				**R$ 36.000,00**

FLS Nº 07
PROC. disp 002/24
RUBRICA
PASTOS BONS

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

Francimilson de Souza Costa Sá
Coordenador de Compras
002/24

ASSOCIAÇÃO CACTUS
QUEBRE O CICLO

FLS. Nº 08
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

A
Excelentíssima Senhora, Claudiana Guimarães.
Secretária de Educação de Pastos Bons - MA

A Associação Cactus, entidade sem fins lucrativos, inscrito (a) no CNPJ n°36.642.475/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99, com sede Avenida Washigton Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE, apresenta proposta para execução de serviços educacionais, compreendendo as seguintes atividades:

Promover oportunidades para jovens do 6º ao 9º ano do Ensino Público Brasileiro por meio da educação, visando ao desenvolvimento dos estudantes e agregando valor à sociedade.

1. **Formação de Turmas Olímpicas**

   1.1. Materiais pedagógicos: todo o material necessário (digital) para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, Cadernos Olímpicos, exercícios resolvidos, exercícios propostos e avaliações simuladas semestrais (físicas)).

   1.2. Plataforma de **acompanhamento de dados**: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos estudantes na Plataforma Cactus, com emissão de **relatórios semestrais** de acompanhamento da Cactus no município.

   1.3. Conexão dos estudantes com processos seletivos de **bolsas de estudo** em escolas de referência no território brasileiro, priorizando a região de residência dos estudantes.

   1.4. Cadernos Olímpicos (físico) para os professores Cactus.

2. **Consultoria Pedagógica**: Membro da Cactus responsável pelo seu atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas conectadas à Cactus, professores e estudantes das turmas olímpicas.

3. **Olimpíada Cactus:** Competição estudantil para estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental das cidades parceiras.

   3.1. Todas as cidades parceiras contam com **medalhistas de ouro, prata, bronze e menção honrosa.**

ASSOCIAÇÃO CACTUS
QUEBRE O CICLO

4. **Maratona Cactus:** Competição estudantil organizada pela Cactus para alunos do Ensino Fundamental II de todo o Brasil.
5. Desenvolvimento de **trilhas olímpicas** com os estudantes conectados aos Projetos Cactus, fornecendo materiais formativos e incentivando a sua participação em competições de conhecimento nacionais e regionais (ex. OBMEP, Canguru, OBA).

6. O valor global do presente contrato é de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, podendo ser reajustado a cada novo período anual.

7. O valor do contrato será pago **em uma única parcela** mediante depósito ou transferência pix até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, nos dados bancários da CONTRATADA, banco 655, agência 1111, conta corrente 622611388-3 e CNPJ 36.642475/000129.

8. O início do projeto condiciona-se à assinatura do contrato por ambas as partes e publicação no Diário Oficial.

9. **Essa proposta é válida por quinze (15) dias.**

1. **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**					
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..	ANO	7	R$5.142,90	R$36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)					
O serviço será prestado de acordo com os meses letivos restantes do ano de 2024, isto é, a prestação de serviço ocorrerá até dia 31 de dezembro do ano presente, contando os meses de atuação do momento em que realizarmos a assinatura do contrato de prestação de serviços até dezembro. Serão beneficiados até 600 alunos do 6° ao 9° ano da rede pública do município de Pastos Bons - MA.					

FLS Nº 10
PROC. Nº disp 02/24
RÚBRICA

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- Ofertar aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para estudantes do 6 º ao 9 º ano.
- Preparar os estudantes participantes do protejo para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.
- Preparar professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.
- Realizar competições, desafios e simulados ir para os estudantes participantes do projeto e escolas inscritas.
- Promover Olimpíadas e competições internas.
- Divulgar e incentivar a participação em Olimpíadas nacionais.

04 de abril de 2024

CYBELLE ASSIS ARRUDA
CPF nº 020.568.942-62
Consultoria Pedagógica
(92) 98128-5214
cybelle.assis@associacaocactus.com.br

FOLHAS Nº 11
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Isaque Folha

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA/SEMED		
Nome Empresarial: ISAQUE FOLHA DASMACENO		
CNPJ: 23.521.109/0001-70		
Telefone: (86) 9955-1150		
E-mail: marcontabil.pi@hotmail.com		
Endereço: Rua sete de setembro nº 849 – sala B- Centro		
Cidade: Teresina	**UF:** PI	**CEP: 64.001-210**

OBJETO: Contratação de empresa que trabalha com a prestação de Serviços Sociais, através da Elaboração e Execução de Projeto Técnico Social – PMVMV, para a realização de Curso de BOLOS E TORTAS e Curso de DOCES E SALGADOS para o desenvolvimento profissional do pequeno empresário de Itaipava do Grajaú/MA.

JUSTIFICATIVA: A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	mês	7	R$ 8.000,00	R$ 56.000,00

Teresina-PI, 04 de abril de 2024

Prazo de validade da proposta: ( ) 60 dias (X) 90 dias ( ) 180 dias

Isaque Folha Damasceno

FOLHAS Nº 12
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Nome Empresarial: EDUCARE CONSULTORIA PEDAGÓGICA - EIRELI	
CNPJ: 18.182.489/0001-25	
Telefone: (99) 98194-9881	
E-mail: educareconsultoriabdc@gmail.com	
Endereço: Rua Fortunato Fialho n° 393- Centro	
Cidade: Barra do Corda	UF: MA

À Secretaria Municipal de Educação
Município: Pastos Bons - MA

	PROPOSTA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EDUCACIONAL
	1- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
	2-JUSTIFICATIVA: A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas. O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.
	4- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

FOLHAS Nº 13
PROC. Nº dispensa 02/24
RUBRICA

EDUCARE
Consultoria Pedagógica

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	**mês**	**7**	R$ 6.700,00	R$ 46.900,00
		quarenta e seis mil e novecentos reais			

2) O valor global da cotação é de R$ 46.900,00 (**quarenta e seis mil e novecentos reais**);

3) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Barra do Corda-MA, 03 de ABRIL de 2024

Alexandre Soares Gomes
CPF.: 008.106.354-70 RG.: 001.190.531
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	MÊS	7	R$ 5.142,90	R$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 36.000,00				
	Valor Total				**R$ 36.000,00**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Pastos Bons, situado no Estado do Maranhão, tem o interesse em participar ativamente das competições escolares nas áreas exatas das Olimpíadas Escolares. Para tanto, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para oferecer suporte e preparo aos estudantes do 6º ao 9º ano. A iniciativa visa potencializar o desempenho dos alunos e fomentar a participação em competições externas e internas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e cultural da região.

A proposta consiste na oferta de aulas de matemática no contraturno, com foco na preparação dos estudantes para enfrentarem desafios e competições nas áreas de exatas. Além disso, a empresa contratada será responsável por capacitar os professores e gestores envolvidos no projeto, por meio de momentos formativos e workshops especializados. Dessa forma, haverá uma maior qualificação dos profissionais e uma melhor aplicação das estratégias pedagógicas propostas.

O apoio à educação ofertado pela empresa contratada incluirá a realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e também para as demais escolas inscritas. Adicionalmente, serão promovidas Olimpíadas e competições internas, estimulando a competitividade saudável entre os estudantes e promovendo a descoberta de novos talentos na área de exatas. Por fim, a divulgação e incentivo à participação em Olimpíadas nacionais irá ampliar as oportunidades de crescimento e reconhecimento dos alunos do município de Pastos Bons.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (SETE) MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA** com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;**Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 12 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2024028/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2024028/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2024

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021

FOLHAS Nº 25
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, no valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 11 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FOLHAS Nº 26
PROC. Nº disp 002/24
RUBRICA PASTOS BONS

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **25 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 002/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024028/2024, que tem por finalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, com valor total estimado em R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024028/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 25 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024028/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 25 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação n° 02/2024-PMPB

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;
11. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de **"antiga legislação"** - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a **"antiga legislação"** será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa

sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, ***in verbis:***

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

Atualização dos valores mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput **do art. 75**	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, ***in verbis:***

> ***§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:***
>
> ***I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;***

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R$ 36.000,00**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no Mural do Órgão, Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, obedecendo o que reza o no ***§ 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:***

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - Logo, com base nessa disciplina, é possível cogitar que esses municípios – de até 20 mil habitantes – dispõem do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para atenderem ao dever de divulgar o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante determina o art. 54, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a CPL no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A comissão, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇAO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de

determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estás com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **Contratação de empresa para reforma de carteiras escolares, no valor de R$ 5.142,90 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R$ 36.000,90 (trinta e seis mil reais e noventa centavos) para sete meses,** mediante

dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da lei 14.133/2021**, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

Ex positis, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, **OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente** com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, ressaltando que este órgão jurídico não possui competência para opinar sobre o Termo de Referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto, ficando adstrita questão jurídica.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer,

Pastos Bons/MA, 26 de abril de 2024.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal

FOLHAS Nº 37
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 12 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FOLHAS Nº 38
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

ESTADO DO Maranhão
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado;

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais;

AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 002/2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°36.642.475/0001-29.** A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 36.000,30 ((trinta e seis mil reais e trinta centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 2 de Maio de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

FOLHAS Nº 39
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Educação

PASTOS BONS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washigton Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99.. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em **Razão de Valor para Serviços e Compras.**

Pastos Bons – MA, 2 de Maio de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0861/2024
ISSN – 2965 - 0976
QUARTA – 08 DE MAIO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS Nº 40
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024-PMPB 1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024-PMPB EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024028/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washigton Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99.. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 2 de Maio de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.

FOLHAS Nº 41
PROC. Nº dusp 02/24
RURRICA e

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.05.08 19:25:26 -03'00'

FOLHAS Nº 42
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CONTRATO Nº 140/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa Nº 002/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024028/2024

OBJETO CONTRATUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 2 de Maio de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Claudiana Câmara Guimarães Costa, CPF nº 236.562.633-53

DADOS DO CONTRATADO
ASSOCIAÇÃO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29
AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza, Ceará
cybelle.assis@associacaocactus.com.br, (85) 9978-3679,
Jefferson Marques Vianna, CPF nº 055.676.233-99

FISCAL DO CONTRATO
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53 Portaria nº 032/2024

PREÂMBULO

Aos 2 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 36.000,30 ((trinta e seis mil reais e trinta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	SERVIÇOS	MÊS	7	R$ 5.142,90	R$ 36.000,30
	Valor Total					**R$ 36.000,30**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 2 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CLAUDIANA CAMARA GUIMARAES COSTA:23656263353

Assinado de forma digital por CLAUDIANA CAMARA GUIMARAES COSTA:23656263353
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CLAUDIANA CAMARA GUIMARAES COSTA:23656263353
Dados: 2024.05.02 08:56:03 -03'00'

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399

Assinado de forma digital por JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399
Dados: 2024.05.10 10:05:39 -03'00'

Jefferson Marques Vianna
CPF nº 055.676.233-99

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. IV - Nº 0861/2024
ISSN – 2965 - 0976
QUARTA – 08 DE MAIO DE 2024
EXECUTIVO

SUMÁRIO

FOLHAS Nº 52
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024-PMPB 1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 DA DISPENSA Nº 002/2024-PMPB EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024, assinado em 02/05/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024028/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ nº 36.642.475/0001-29. Valor Global: R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 2 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 2 de Maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 002/2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE PREPARAR ALUNOS DO 6° AO 9° ANO PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES E OLIMPÍADAS NAS ÁREAS EXATAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024028/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASSOCIAÇÃO CACTUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°36.642.475/0001-29, com sede Avenida Washigton Soares, n 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-341, CE. Por intermédio de seu representante legal o Sr Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99.. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 36.000,30 (trinta e seis mil reais e trinta centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons – MA, 2 de Maio de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.

FOLHAS Nº 53
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.05.08 19:25:26 -03'00'

Página 000001/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: CA1D56D9-A61C-4260-80ED-CF04EC2273A7

FOLHAS Nº 54
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Ref.: Averbação de documentos.

ASSOCIAÇÃO CACTUS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, ("Requerente"), representada em conformidade com o seu Estatuto Social, pelo Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 200.868.468-89 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e endereço eletrônico jefferson.marques@associacaocactus.com.br, requer à V.S.ª, a averbação, nos termos do art. 121, da Lei nº 6.015/1973 e da Lei nº 10.406/2002, de sua Ata de Assembleia Geral, realizada em 23 de julho de 2023, e Estatuto Social.

A Requerente declara, para os devidos fins, que sua filial localizada em São Paulo/SP tem as mesmas finalidades de sua matriz, localizada em Fortaleza/CE, sendo inclusive administrada pelo mesmo conselho administrativo e diretoria que a matriz.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO CACTUS

(p. Jefferson Marques Vianna)

Página 000002/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 163256 de 01/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162923 em 26/09/2023
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 15 páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi registrado sob nº 162923 em 26/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 23/07/2023**

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL SARAIVA LIMA - 042.387.623-63, JEFFERSON MARQUES VIANA - 055.676.233-99

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 09 de novembro de 2023

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão, que anexo à reprodução do original, extraído dos arquivos deste Cartório.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 202311060003
Total de Emolumentos: R$ 130,12
Total FERMOJU: R$ 7,39
Total FRMMP: R$ 4,52
Total FAADEP: R$ 6,52
Total Selos: R$ 59,26
Valor Total: R$ 210,01
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 80625 / (2) 80627 / (5) 30802
Finalizado em: 09/11/2023

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 56
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 162923

ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ 36.642.475/0001-29
Registro nº 158332 do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Dia 23 de julho de 2023, às 10h00 horas, na sede da Associação Cactus ("Associação"), situada na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reunidos em convocação, a totalidade dos associados, os presentes abaixo assinados, a saber: **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, nº 1203, Bairro Joaquim Tavora, CEP 60135-080, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará; e **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará ("Associados").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Victor Hill Saraiva Lima; Secretário: Sr. Jefferson Marques Vianna.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **(i)** a alteração do artigo 2 do Estatuto Social; **(ii)** a alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social; **(iv)** a reeleição do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação; e **(v)** a reeleição do Diretor Presidente da Associação.

DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em lei, a presente Assembleia Geral foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Após exame, discussão e votação, os Associados resolvem, aprovar, na sua íntegra, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

(1) A alteração do Estatuto Social, de forma a incluir novos incisos, bem como alterar os já existentes, ao artigo 2, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabiola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000004/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 57
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

"**Artigo 2º** - *A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:*

(a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

(b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;

(c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;

(d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeios com a finalidade de que tais estudantes cursem instituições qualificadas de ensino;

(e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino.

(f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;

(g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima.

(h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte.

(i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;

(j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
162923

2

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 58
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

162923

(k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;

(l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural.

(m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social.

(n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;

(o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes.

(p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;

(q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e

(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes."

(2) A alteração do caput do artigo 29 do Estatuto Social, de forma a alterar a composição da Diretoria da Associação, que passará a ser composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Artigo 29** – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associado(s) ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um) Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação."*

(3) A consolidação do Estatuto Social que regerá a Associação ("Estatuto Social")

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304 9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES – INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332.90	R$ 94.90	R$ 64.83	R$ 17.57	R$ 22.71	R$ 16.05	R$ 6.97	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 555.93

FOLHAS Nº 59
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

(4) A reeleição do Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 25 do Estatuto Social da Associação.

(4.1) O membro do Conselho Deliberativo ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo à esta ata na forma do **Anexo I**, sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(4.2) Tendo em vista a reeleição somente do Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, informa-se a vacância dos demais cargos do Conselho Deliberativo.

(5) A reeleição do Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos contados da presente ata, se encerrando em 23 de julho de 2025, permitida a reeleição, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo 29 do Estatuto Social da Associação.

(5.1) O membro da Diretoria ora reeleito deverá tomar posse de seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse, anexo à esta ata na forma do **Anexo II** sendo que no ato da posse deverá declarar, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

(5.2) Tendo em vista a reeleição somente do Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, informa-se a vacância dos demais cargos da Diretoria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmagem
162923

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

4

CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.5444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000007/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MIAT Nº 162923

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes à Assembleia.

FOLHAS Nº 60
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Fortaleza, 23 de julho de 2023.

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

5

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304 9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000008/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 61
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral da Associação Cactus, realizada em 23 de julho de 2023)

Mesa:

gov.br Documento assinado digitalmente VICTOR HILL SARAIVA LIMA Data: 18/09/2023 14:59:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Assinado de forma digital por JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Dados: 2023.09.18 14:02:36 -03'00'

VICTOR HILL SARAIVA LIMA
Presidente
CPF 042.387.623-63

JEFFERSON MARQUES VIANNA
Secretário
CPF 055.676.233-99

Associados:

gov.br Documento assinado digitalmente VICTOR HILL SARAIVA LIMA Data: 18/09/2023 14:59:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Assinado de forma digital por JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Dados: 2023.09.18 14:02:44 -03'00'

VICTOR HILL SARAIVA LIMA
CPF 042.387.623-63

JEFFERSON MARQUES VIANNA
CPF 055.676.233-99

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
162923

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

6

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Nº 162923

FOLHAS Nº 62
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

ASSOCIAÇÃO CACTUS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

Página 000010/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 63
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 ("Associação"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007002079621 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF sob o nº 042.387.623-63, residente e domiciliado na Rua João Brígido, 1203, CEP 60135-080, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **VICTOR HILL SARAIVA LIMA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o conselheiro ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR HILL SARAIVA LIMA
Data: 28/09/2023 14:28:51 -03'0
Verificar em https://validar.iti.gov.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Reconheço Microfilmado
MÁSTA 162923

VICTOR HILL SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo
CPF 042.387.623-63

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

8

CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000011/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 64
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Eletrônico Nacional
MATRÍCULA 162923

ASSOCIAÇÃO CACTUS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

TERMO DE POSSE DO DIRETOR

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000012/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332.90	R$ 94.90	R$ 64.83	R$ 17.57	R$ 22.71	R$ 16.05	R$ 6.97	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 555.93

FOLHAS Nº 65
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

TERMO DE POSSE

Nesta presente data, em Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO CACTUS**, associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341 ("Associação"), a totalidade dos associados reelegeu, por unanimidade dos votos, como Diretor Presidente, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 200.868.468-89 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 055.676.233-99, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, apartamento 202, CEP 60125150, Meireles, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de realização da referida Assembleia Geral da Associação.

Portanto, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a função para a qual foi reeleito, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Como consequência, o Sr. **JEFFERSON MARQUES VIANNA**, reeleito na forma da lei, é, nesta data, empossado no cargo de Diretor Presidente da Associação, mediante a assinatura do presente instrumento, conforme assinatura aposta a seguir.

Por fim, fica consignado que o presente instrumento servirá para os fins de indicação de domicílio no qual o diretor ora reeleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Fortaleza, 23 de julho de 2023

JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Assinado de forma digital por JEFFERSON MARQUES VIANNA:05567623399 Dados: 2023.09.18 14:03:04 -03'00'

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Registro Nº 162923

JEFFERSON MARQUES VIANNA
Diretor Presidente
CPF 055.676.233-99

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ Fabíola da Penha Freire Escrevente Substituta Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304 9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Página 000013/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Registro Nº **166.074** **28/11/2023**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 66
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
NOTA 162923

RELATÓRIO

Data de verificação: 19/09/2023 18:22:34 UTC
Versão do software: 2.11rc5

Nome do arquivo: Assembleia Geral Cactus (21.07.2023) (Rev. 06.09.2023) (Assinada) (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo: 6e64bb2d2dea9ce91c376ae08 8c8340d5a83a531961da87fe3 7204ab1377d2ab
Tipo do arquivo: PDF
Quantidade de assinaturas: 6

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

Tipo de assinatura: Destacada
Status da assinatura: Aprovado
Caminho de certificação: Aprovado
Estrutura da assinatura: Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica: Aprovada
Resumo criptográfico: Correto
Data da assinatura: 18/09/2023 17:02:36 UTC
Status dos atributos: Aprovados

Modo escuro

Página 000014/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332.90	R$ 94.90	R$ 64.83	R$ 17.57	R$ 22.71	R$ 16.05	R$ 6.97	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 555.93

16/06/2023 15:22 Verificador de Conformidade

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomas, 920 - Tel. (PABX): 3304.5444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza, 09 NOV. 2023
FOLHAS Nº 67
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

▶ Certificado do certificador

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JEFFERSON MOREIRA [illegible]
Validade: [illegible]
Certificado Digital: [illegible] AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/09/2023 17:02:44 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informação sobre assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rosana Maria [illegible]
MAIA 162923

▼ Assinatura por CN=JEFFERSON MOREIRA [illegible]
Validade: [illegible]
Certificado Digital: [illegible] AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Substituta
Fortaleza - Ceará

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

FOLHAS Nº 68
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Data da assinatura	18/09/2023 17:03:04 UTC
Status dos atributos	Aprovados

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria Augusta Monteiro
Nº 162923

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/09/2023 17:28:51 UTC
Status dos atributos	Aprovados

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (085) 3304 [illegible]
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/09/2023 17:30:38 UTC

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola da Fonte Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

Modo escuro

Página 000016/000038 Registro Nº 166.074 28/11/2023	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

19/09/2023 19:22 Verificador de Conformidade

FOLHAS Nº 69
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ da Assinatura por CINTHIA TUDRHULL SARAIVA LIMA

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	18/09/2023 17:31:35 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Segunda Microfilmada
MAIA 162923

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
Fabíola de Paula Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304 9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Modo escuro

Página 000017/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 163256 de 01/09/2023
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 162923 em 26/09/2023
do REGISTRO Nº 158332 de 21/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 14 páginas, foi apresentado em 26/09/2023, o qual foi registrado sob nº 162923 em 26/09/2023, sendo este, uma averbação ao registro de nº 158332, registrado em 21/02/2020 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304.9444
JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - INTERINA SUBSTITUTA
Portaria nº 522/2023 do TJCE de 19/05/2023
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.
Fortaleza, 09 NOV. 2023

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CACTUS

CNPJ/CPF: 36.642.475/0001-29

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 23/07/2023**

Partes: ASSOCIAÇÃO CACTUS - 36.642.475/0001-29, VICTOR HILL SARAIVA LIMA - 042.387.623-63, JEFFERSON MARQUES VIANA 055.676.233-99

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ - Fabíola da Penha Freire - Escrevente Substituta - Fortaleza - Ceará

3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ - Cláudia Carneiro de Oliva - Escrevente Autorizada - Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 26 de setembro de 2023

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

Página 000018/000038

Registro Nº 166.074 28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 71
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CACTUS

Artigo 1º - A Associação Cactus ("Associação") é uma associação sem fins lucrativos, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade promover o progresso social de alunos do sistema público de ensino e/ou de baixa renda no país inclusive, por meio, das seguintes formas:

(a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

(b) Promoção e aplicação de olimpíadas científicas focadas ao desenvolvimento e aprendizado de crianças, jovens e adolescentes;

(c) Disponibilização de materiais educacionais, incluindo o conteúdo preparatório para as provas de olimpíadas municipais, estaduais e nacionais;

(d) Preparação e aplicação de processo seletivo dos alunos de baixa renda, bem como seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho nas referidas provas, para recebimento de bolsas e custeios com a finalidade de que tais estudantes cursem instituições qualificadas de ensino;

(e) Formação de turmas olímpicas, com os alunos de melhor desempenho na olimpíada interna referida na alínea (a), inclusive em parceria com profissionais da rede municipal de ensino;

(f) A promoção de acesso a aulas de reforço preparatórias para as referidas provas e olimpíadas;

(g) A promoção de acesso a espaço físico para a realização das atividades descritas nas alíneas supracitadas (a) a (e) acima;

(h) Intermediação e custeio de bolsas para alunos de baixa renda que ingressem em instituições educacionais da rede privada de ensino, bem como a promoção de auxílio no que tange à promoção de alimentação adequada, moradia, uniforme, material escolar e transporte;

(i) O apoio e atuação na produção, no fomento e na difusão do desenvolvimento humano através do acesso à educação, esporte e cultura;

(j) A criação, implantação e apoio a instrumentos e veículos alternativos de comunicação e difusão cultural;

(k) A promoção de programas e atividades que contribuam com o desenvolvimento da educação, do esporte e da cultura, em todas as suas modalidades e manifestações;

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 72
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

(l) A promoção e apoio à defesa dos direitos das crianças, jovens e adolescentes, por meio da educação sócio-cultural;

(m) A promoção da defesa das minorias e o apoio, através da educação sócio-cultural, a grupos em situação de vulnerabilidade social;

(n) O favorecimento da difusão do desenvolvimento social, educacional e cultural, destacando seus aspectos pedagógicos, sociais, econômicos e ambientais;

(o) A promoção da inclusão digital e difusão tecnológica para crianças, jovens e adolescentes;

(p) A realização e incentivo de atividades de formação, capacitação, treinamento, qualificação e educação profissional, com vistas ao permanente desenvolvimento institucional, intelectual e humano;

(q) O fomento ao estabelecimento, aperfeiçoamento e difusão de políticas e ações de responsabilidade social junto a empresas e demais organizações interessadas; e

(r) A realização de campanhas educativas, cursos, competições e eventos de integração sociocultural para crianças, jovens e adolescentes.

Artigo 3º - A Associação tem sede no Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 – Iguatemi Empresarial, bairro Edson Queiroz. CEP 60811-341, podendo, por deliberação, na forma deste Estatuto, abrir, transferir e extinguir seções regionais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – A Associação mantém uma filial no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Rua Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, bairro Cerqueira César, CEP 01419-001.

Artigo 4º - A Associação terá prazo indeterminado de duração.

TÍTULO II
ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – Categorias de Associados

Artigo 5º - Os associados, em número ilimitado, serão distribuídos pelas categorias de Beneméritos e Colaboradores.

Página 000020/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 73
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Parágrafo 1º – Serão admitidas como Associados Beneméritos as pessoas naturais e jurídicas que subscreverem os atos constitutivos da Associação nessa condição ou mediante posterior convolação de Associado Colaborador a tal categoria, inclusive por proposta da Diretoria, em todos os casos *ad referendum* do Conselho Deliberativo, em virtude dos eminentes serviços prestados à Associação.

Parágrafo 2º Serão admitidas como Associados Colaboradores todas as pessoas naturais e jurídicas que não subscreverem os atos constitutivos da Associação na condição de Associados Beneméritos ou que vierem a ingressar na Associação, observados os requisitos e a forma de admissão estabelecidos no artigo 6º abaixo.

Parágrafo 3º – As pessoas jurídicas associadas, caso existentes, serão representadas na Associação por um de seus titulares, associados diretores ou procuradores, estes devidamente credenciados para tal fim.

Parágrafo 4º – Associados Colaboradores que realizarem feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades poderão pleitear ao Conselho Deliberativo a elevação à categoria de Associados Beneméritos, atribuindo -lhes as prerrogativas e os direitos reservados a esta categoria.

CAPÍTULO II – Admissão de Associados

Artigo 6 – Apenas Associados Colaboradores poderão ser admitidos na Associação. A admissão destes processar-se-á mediante:

(a) Indicação, pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios à Diretoria, do respectivo postulante que o referido Diretor entenda como apto para ingressar na Associação como Associado Colaborador;

(b) Análise por parte da Diretoria de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios ou tenha postulado diretamente seu ingresso;

(c) Análise, por parte da Diretoria, de documentos aplicáveis relacionados ao postulante, conforme indicado pelo Diretor de Desenvolvimento de Negócios tenha postulado diretamente seu ingresso;

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 74
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(d) Realização de entrevista presencial com o postulante por parte da Diretoria;

(e) Após a realização do quanto previsto nas alíneas "a" a "c" deste artigo, desde que a maioria dos Diretores entenda pela aptidão do postulante, considerando a satisfatoriedade dos resultados obtidos, mediante recomendação por parte da Diretoria ao Conselho Deliberativo no sentido de aprovar o ingresso do postulante em questão;

(f) Por meio da aprovação da admissão do postulante pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo da Associação, ocasião em que os novos Associados Colaboradores estarão admitidos para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único – A análise dos documentos e a realização de entrevista presencial, conforme previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente, têm por objetivo demonstrar a aptidão e a qualificação do postulante para promover e participar de iniciativas de promoção da assistência social e educação de qualidade, bem como complementar a sua atuação em participação junto a outras organizações.

CAPÍTULO III - Direitos dos Associados

Artigo 7 - São direitos dos associados:

(a) Usufruir de todas as vantagens, os direitos e as prerrogativas estatutárias;

(b) Frequentar a sede e quaisquer outras dependências de uso social da Associação, respeitadas as regras estabelecidas pela Diretoria e somente para a realização de atividades relativas e pertinentes à Associação;

(c) Apresentar propostas, estudos e sugestões, submetendo-as à Diretoria;

(d) Recorrer ao Conselho Deliberativo, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Comitês de Assessoramento eventualmente existentes;

(e) Votar e, no caso de pessoas naturais, serem eleitos mediante votações para quaisquer órgãos da Associação, na forma prevista neste Estatuto;

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 75
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(f) No caso de pessoas naturais, serem empossados nos cargos para cujo desempenho tenham sido eleitos e exercê-los;

(g) Subscrever solicitações de convocação da Assembleia Geral, a ela comparecer, manifestar-se e participar de suas deliberações; e

(h) Integrar comissões e/ou grupos de trabalho para os quais sejam escolhidos, bem como exercer quaisquer outros encargos, atribuições ou mandatos que lhes venham a ser outorgados.

Artigo 8 - O exercício dos direitos e das demais prerrogativas sociais é condicionado a estar o associado em dia com as contribuições sociais.

Artigo 9 - Os associados de qualquer categoria não respondem solidária tampouco subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO IV - Deveres dos Associados

Artigo 10 - São deveres dos associados:

(a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Deliberativo e dos Comitês da Associação, caso existentes;

(b) Prestigiar sempre a Associação e trabalhar para a realização dos seus fins;

(c) Manter a Associação informada, por meio da Diretoria, sobre fatos de interesse para atividades da Associação, tendo em vista a prestação de serviços de assistência pela Associação;

(d) Manter a Associação informada sobre aspectos e oportunidades relacionados à realização de eventos, palestras e formas de comunicação em mídia em geral por parte da Associação;

(e) Aceitar e desempenhar com dedicação e diligência qualquer encargo ou serviço associativo ou ocupação de cargo em comitê para o qual tenham sido indicados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

(f) Prestar à Diretoria as informações que lhes forem solicitadas;

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 76
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(g) Comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados; e

(h) Pagar pontualmente as mensalidades/anuidades, caso fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V - Penalidades

Artigo 11 - Será obrigatoriamente suspenso, pelo período de 1 (um) ano, o associado que infringir o seus deveres sociais.

Artigo 12 - Será excluído do quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de comunicação neste sentido, dando-lhe direito de defesa, o associado que incorrer em:

(a) Reincidência em infração dos dispositivos estatutários; ou

(b) Práticas, atitudes ou condutas prejudiciais ou que desprestigiem a Associação.

Parágrafo Único – O não comparecimento do associado excluendo à Assembleia Geral que deliberar a respeito de sua exclusão será considerado renúncia ao direito de defesa.

TÍTULO III
PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

CAPÍTULO I – Patrimônio

Artigo 13 - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens e direitos que esta adquirir, a qualquer título, ou que os associados a ela doem.

Artigo 14 - O patrimônio social permanecerá sob a guarda e a responsabilidade direta da Diretoria, cabendo aos associados, entretanto, de maneira geral, a obrigação de zelar pelos bens da Associação.

Página 000024/000038	Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.
Registro Nº **166.074** **28/11/2023**	Oficial R$ 332,90 · Estado R$ 94,90 · Secretaria Fazenda R$ 64,83 · Reg. Civil R$ 17,57 · T. Justiça R$ 22,71 · M. Público R$ 16,05 · ISS R$ 6,97 · Condução R$ 0,00 · Despesas R$ 0,00 · Total R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 77
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

CAPÍTULO II - Fontes de Receita

Artigo 15 - As fontes de receita da Associação são as seguintes:

(a) Mensalidades/anuidades a serem eventualmente cobradas nos termos do artigo 16;

(b) Doações, por pessoas naturais e/ou jurídicas, inclusive por meio de captação de recursos para constituição de fundo de investimento cujos rendimentos sejam utilizados para a manutenção da Associação - *financial endowment*;

(c) Subvenções e auxílios;

(d) Cursos, palestras e outros eventos organizados e/ou promovidos pela Associação; e

(e) Outras aplicáveis em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 16 - Os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes, competirão ao Conselho Deliberativo, mediante recomendação da Diretoria.

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos associados.

Parágrafo 1º – A convocação dar-se-á mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros da Associação, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da Assembleia. A convocação será considerada regular desde que devidamente recebida no prazo acima referido

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332.90	R$ 94.90	R$ 64.83	R$ 17.57	R$ 22.71	R$ 16.05	R$ 6.97	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 555.93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 78
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

mediante aviso de comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à que comparecerem todos os associados.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, ou na ausência destes, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 4º – Assembleia Geral instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria dos associados e, em 2ª (segunda) convocação, 1 (uma) hora após a 1ª (primeira) convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 18 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto Social, deliberar sobre:

(a) A reforma do Estatuto Social da Associação;

(b) As contas dos administradores, examinando, discutindo e votando as demonstrações financeiras;

(c) A eleição e a destituição dos membros da Diretoria, devendo receber, obrigatoriamente, informações detalhadas sobre os candidatos, incluindo, mas não se limitando, suas atividades profissionais, posições anteriores ou atuais na administração e/ou de membro de comitê consultivo de outras entidades e/ou sociedades, dentre outras informações julgadas essencialmente necessárias;

(d) A incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Associação;

(e) A exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social; e

(f) Demais deliberações sujeitas à aprovação da Assembleia, conforme recomendadas ou solicitadas pela Diretoria.

Artigo 19 - As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 79
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Artigo 20 – A eficácia das deliberações tomadas em Assembleia Geral referentes às matérias abaixo indicadas depende da aprovação prévia ou da ratificação em um prazo de 30 dias da maioria dos Associados Beneméritos, reunidos em Assembleia Especial apartada, para a qual deverão ser regularmente convocados na forma da lei e deste Estatuto Social:

(a) Reforma do Estatuto Social da Associação;

(b) Incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Associação; e

(c) Exclusão de associados, na forma do artigo 12 deste Estatuto Social.

Artigo 21 – Cada associado presente terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. De forma análoga, cada Associado Benemérito terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Especial, conforme referida no artigo 20 acima.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral e a Assembleia Especial somente poderão deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral e da Assembleia Especial de rubricas genéricas ou expressões equivalentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 2º – Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral e da Assembleia Especial, conforme o caso, será lavrada ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos associados presentes, dos votos em branco e das abstenções, devendo ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos associados presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO II - Administração

Artigo 22 – A administração da Associação compete ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único – Os administradores da Associação são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Artigo 23 – Os administradores devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse,

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHA3 Nº 80
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 24 – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Associação que a envolva em obrigações relativas a atividades e negócios estranhos aos seus fins, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO III - Conselho Deliberativo

Artigo 25 – O Conselho Deliberativo é composto por até 5 (cinco) pessoas naturais, dentre os Associados Beneméritos ("Conselheiro" ou, no plural, "Conselheiros"), eleitas pela maioria dos associados, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho Deliberativo designar, dentre os seus membros, o Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver ou representar interesse conflitante com a Associação e seus fins; não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 3º – Nas hipóteses de vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para a nomeação, dentre os Associados Beneméritos, de um Conselheiro substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

Artigo 26 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário para o atendimento dos interesses sociais. Se entender necessário, o Conselho Deliberativo poderá contratar consultores externos para auxiliá-lo em suas deliberações.

Parágrafo 1º – As reuniões do Conselho Deliberativo devem ser convocadas por qualquer Conselheiro, preferencialmente o Presidente do Conselho Deliberativo, mediante mensagem eletrônica (*e-mail*) enviada a todos os membros do referido órgão, não inferior a 7 (sete) dias antes da sua realização, especificando a ordem do dia da reunião. A convocação será considerada regular, desde que devidamente recebida no prazo acima referido mediante aviso de comprovação de recebimento.

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 81
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas preferencialmente na sede da Associação, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação. Fica ainda facultada a realização de reuniões ou a participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Deliberativo por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (*e-mail*), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 3º – Um Conselheiro poderá ser representado na reunião por outro Conselheiro, desde que devidamente autorizado por escrito, em formato físico ou eletrônico (*e-mail*).

Parágrafo 4º – Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo presidir as reuniões do Conselho Deliberativo. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essa função deverá ser exercida por qualquer outro Conselheiro.

Artigo 27 - O *quórum* de instalação das reuniões do Conselho Deliberativo será o da maioria dos seus membros. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações do Conselho Deliberativo constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas do Conselho Deliberativo e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, são admitidos os votos escritos antecipados e os votos proferidos por fax, mensagem eletrônica (*e-mail*) ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitidos os votos por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos, entre os quais a íntegra do voto do Conselheiro ausente.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Deliberativo:

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332.90	R$ 94.90	R$ 64.83	R$ 17.57	R$ 22.71	R$ 16.05	R$ 6.97	R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 555.93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 82
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

(a) Fixar a orientação geral das atividades da Associação, em linha com estratégias de longo prazo, incluindo, mas não se limitando, a aprovação do orçamento anual e o planejamento estratégico;

(b) Avaliar a Diretoria da Associação, dar a orientação geral de suas atividades e propor as diretrizes estratégicas, bem como definir as expectativas de resultados da Associação;

(c) Deliberar a respeito do reinvestimento dos resultados da Associação da forma que entender adequada;

(d) Contribuir para a criação e a estruturação de novas frentes da atuação da Associação, bem como avaliar a realização e a implementação de associações e parcerias com outros entes públicos ou privados;

(e) Fiscalizar a gestão dos Diretores da Associação, examinar, a qualquer tempo, os livros e os documentos da Associação, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração bem como sobre quaisquer outros atos;

(f) Decidir a respeito da abertura, do encerramento ou da alteração do endereço de seções regionais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Associação no país ou no exterior;

(g) Decidir a respeito da admissão de novos Associados Colaboradores, bem como a respeito da elevação à categoria de Associado Benemérito o Associado Colaborador que, pleiteando tal elevação, por conta própria ou mediante indicação da Diretoria, demonstre a realização de feitos de reconhecida distinção e promoção da Associação ou de suas finalidades;

(h) Convocar a Assembleia Geral da Associação;

(i) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e qualquer outro documento relevante para as atividades da Associação;

(j) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(k) Autorizar previamente de forma unânime a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor ultrapasse R$ 10.000,00 (dez mil reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual.

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 83
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(l) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

(m) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

(n) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo, os quais serão integrados por pessoas por ele designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;

(o) Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria ou que ultrapassem o limite da sua competência;

(p) Aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos com partes relacionadas aos associados;

(q) A assunção ou contratação de qualquer obrigação ou a prática de qualquer outro ato que importe no desenvolvimento ou na criação de linha de atuação da Associação não relacionada à sua finalidade;

(r) Exercer o direito de voto da Associação em quaisquer de suas entidades controladas, coligadas, afiliadas, ou em qualquer sociedade investida, sobre qualquer matéria;

(s) Mediante recomendação da Diretoria, determinar, os critérios para a eventual fixação de mensalidades/anuidades, bem como o valor destas, caso existentes; e

(t) Deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV - Diretoria

Artigo 29 – A Diretoria da Associação será composta por no mínimo 1 (um) membro e no máximo 7 (sete) membros, associado(s) ou não, residente(s) no país, eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, preferencialmente com término do prazo de gestão coincidente com a dos membros do Conselho Deliberativo, com as seguintes designações: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Marketing, 1 (um) Diretor Pedagógico, 1 (um) Diretor de Desenvolvimento de Negócios, 1 (um)

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 84
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Diretor de Conteúdo e 1 (um) Diretor de Captação.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 2º - Entre a vacância do cargo de Diretor Presidente e a eleição ou a designação do seu substituto pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, competirá ao Diretor Pedagógico exercer, além do cargo para o qual foi eleito, o de Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pela Assembleia Geral.

Artigo 30 – A Diretoria é o órgão de representação da Associação, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão das atividades da Associação atribuídos por lei, por este Estatuto Social e/ou pelo Conselho Deliberativo, quais sejam:

(a) Administrar e gerir os negócios da Associação;

(b) Monitorar o cumprimento da legislação anticorrupção, da governança e dos sistemas de *compliance* pela Associação;

(c) Rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Associação, tendo em vista as eventuais necessidades de ampliação de suas atividades;

(d) Convocar a Assembleia Geral sempre que entender necessário;

(e) Propor à Assembleia Geral, com o intuito de melhor auxiliar o exercício de suas funções, a criação ou a extinção de comitês ou conselhos da Diretoria, os quais serão integrados por pessoas por ela designadas dentre os associados, definindo suas atribuições e escopos;

(f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B00F-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 85
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

(g) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho Deliberativo, o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

(h) Apresentar ao Conselho Deliberativo à Assembleia Geral eventual proposta sobre a forma de reinvestimento do resultado da Associação;

(i) Autorizar previamente a celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, financiamento ou empréstimo, cujo valor não ultrapasse R$ 500,00 (quinhentos reais) e que não estejam contemplados no orçamento anual;

(j) Indicar ao Conselho Deliberativo, podendo ser representada nestes casos pelo Diretor de Desenvolvimento de negócios, a convolação de categoria dos associados, conforme as categorias descritas no artigo 5º deste Estatuto Social.

(k) Decidir, por solicitação do Diretor Presidente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral e/ou do Conselho Deliberativo.

Artigo 31 – A Diretoria é composta pelos seguintes Diretores com as suas respectivas competências, conforme segue:

(a) Compete ao Diretor Presidente: **(i)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **(ii)** representar a Diretoria nas reuniões do Conselho Deliberativo; **(iii)** supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade assim como as atividades dos demais Diretores; **(iv)** apresentar ao Conselho Deliberativo e, posteriormente, caso por este aprovadas, à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; **(v)** assinar, conjuntamente ao Diretor Financeiro, todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação; e **(vi)** demais funções inerentes ao cargo.

(b) Compete ao Diretor Financeiro: **(i)** organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria da Associação; **(ii)** promover a arrecadação de todas as receitas cabíveis à Associação pelos serviços prestados aos associados; **(iii)** assinar todos os atos e os documentos que envolvam transações patrimoniais ou responsabilidade financeira da Associação, inclusive cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer outros contratos ou documentos que importem em responsabilidade da Associação; **(iv)** ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação; **(v)** manter em depósito bancário

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 86
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

ou em aplicação em papéis do mercado financeiro, que tenham pronta liquidez, os fundos disponíveis da Associação, mantendo liquidez em caixa estritamente o quanto a Diretoria entender conveniente para a manutenção do dia a dia da rotina da Associação; **(vi)** efetuar o pagamento de despesas previamente autorizadas **(vii)** elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente, os orçamentos da Associação e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; **(viii)** orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras da Associação; **(ix)** demais funções inerentes ao cargo.

(c) Compete ao Diretor de Marketing: **(i)** elaborar planos estratégicos das áreas de publicidade e propaganda; **(ii)** gerir em todos os aspectos a comunicação, interna e externa, da Associação; **(iii)** implementar atividades de *marketing* e divulgação da da Associação, bem como coordenar a sua execução; **(iv)** manter associados e beneficiários da Associação informados sobre os eventos ligados à entidade; e **(v)** demais funções inerentes ao cargo.

(d) Compete ao Diretor Pedagógico: **(i)** conduzir as ações formativas diretamente com os professores e a gestão das salas de aula; **(ii)** gerir os docentes envolvidos em projetos da Associação; **(iii)** orientar e coordenar os estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; **(iv)** prestar contas à Diretoria sobre o funcionamento dos estabelecimentos escolares e educativos nos quais a Associação atue; **(v)** organizar e promover olimpíadas municipais dentre os alunos de baixa renda; coordenar a confecção de conteúdo preparatório para tais provas, bem como a correção das referidas provas; **(vi)** promover o ensino, o material escolar e o local adequado para os alunos de maior desempenho nas olimpíadas internas da Associação; e **(vii)** demais funções inerentes ao cargo.

(e) Compete ao Diretor de Desenvolvimento de Negócios: **(i)** gerir o controle de negócios da Associação; **(ii)** elaborar os planos de negócios e a sua respectiva implementação na Associação; **(iii)** buscar e indicar à Diretoria pessoas naturais e/ou jurídicas aptas para admissão como associadas da Associação; e **(iv)** demais funções inerentes ao cargo, devendo manter o Diretor Presidente informado a respeito das relações comerciais e de parceria referentes à Associação.

(f) Compete ao Diretor de Conteúdo: **(i)** elaborar e avaliar, junto aos professores e aos alunos, materiais didáticos apropriados para as olimpíadas científicas, municipais e nacionais, e para as olimpíadas internas do Projeto

Registro Nº
166.074
28/11/2023

Protocolo nº 183.776 de 28/11/2023 às 11:47:42h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **166.074** em **28/11/2023** e averbado no registro nº 155.195 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 332,90	R$ 94,90	R$ 64,83	R$ 17,57	R$ 22,71	R$ 16,05	R$ 6,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 555,93

DocuSign Envelope ID: FF650377-477F-4C4F-B0DF-0FD7724E43CD

FOLHAS Nº 87
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Cactus; **(ii)** elaborar o edital e a prova das olimpíadas Cactus; e **(iii)** demais funções inerentes ao cargo.

(g) Compete ao Diretor de Captação: **(i)** propor a política de serviços, captação e negócios da Associação ao Conselho Deliberativo; **(ii)** supervisionar a implantação e o desenvolvimento política de serviços, captação e negócios da Associação e dela prestar contas ao Diretor Financeiro da Associação com a periodicidade definida por este último; **(iii)** elaborar projetos para aproveitamento de oportunidade de negócios para a Associação; e **(iv)** propor a contratação pela Associação de bens e serviços necessários à execução de suas finalidades.

Artigo 32 – A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria terão *quórum* de instalação da totalidade dos Diretores em 1ª (primeira) convocação e em 2 ª (segunda) convocação com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º – Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria por telefone, videoconferência, mensagem eletrônica (*e-mail*), ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 33 – Para os assuntos de sua competência exclusiva, a Associação será representada e considerada validamente obrigada por ato ou assinatura isolada do seu Diretor Presidente, ou das assinaturas do seu Diretor Presidente e do correspondente Diretor, para as competências específicas delegadas pelo Conselho Deliberativo e/ou pela Assembleia Geral.

Artigo 34 – Sem prejuízo do quanto disposto no artigo 33 acima, a representação da Associação também será válida mediante:

(a) A assinatura isolada do Diretor Presidente;

FOLHAS Nº 88
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHAS Nº 89
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008684688 - 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2013

NOME
JEFFERSON MARQUES VIANNA

FILIAÇÃO
ANDERSON MACEDO VIANNA
ANA ELIZA DE SOUSA

NATURALIDADE
JIJOCA DE JERICOACOARA - CE

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:JIJOCA TERMO:7.641 FOLHA:238V
LIVRO:A-07 JIJOCA DE JERICOACOARA - CE

CPF 055.676.233-99

1 VIA

P.: 142

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS Nº 90
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.642.475/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CACTUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AL SANTOS

NÚMERO
1293

COMPLEMENTO
ANDAR 4

CEP
01.419-904

BAIRRO/DISTRITO
CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ASSOCIACAOCACTUS.COM.BR

TELEFONE
(11) 9497-9967

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **10:57:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FOLHAS Nº 91
PROC. Nº dusp 02/24
RUBRICA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0089025 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 36.642.475/
Contribuinte: ASSOCIACAO CACTUS

Liberação: 22/01/2024
Validade: 20/07/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.464.344-4- Inicio atv :22/09/2022 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 122 - CEP: 04548-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:58:29 horas do dia 14/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F1653CF4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

FOLHAS Nº 92
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CACTUS
CNPJ: 36.642.475/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:05 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **508B.0C42.DBF3.864B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS Nº 93
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.642.475/0001-29
Razão Social: ASSOCIACAO CACTUS
Endereço: AV WASHINGTON SOARES 55 SALA 307 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-341

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902375634883247

Informação obtida em 10/04/2024 17:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.642.475/0001-29
Certidão n°: 66273553/2023
Expedição: 22/11/2023, às 12:52:48
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CACTUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.642.475/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS Nº 95
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/66748

CPF/CNPJ: 36.642.475/0001-29

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO CACTUS

Endereço: AV WASHINGTON SOARES 55 SALA 307 EDSON QUEIROZ CEP 60811-341

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2024 (09:24:07)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS Nº 96
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.642.475/0002-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110755171-29
Data e hora da emissão	22/11/2023 12:49:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FOLHAS Nº 97
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202403349938

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 36642475000129
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2024 ÀS 10:41:58
VÁLIDA ATÉ 11/05/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

FOLHAS Nº 98
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE JOVEM MENOR DE IDADE

A Associação Cactus, inscrito no CNPJ n°36.642.475/0001-29, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jefferson Marques Vianna, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Fortaleza, 15 de abril de 2024

DocuSigned by:
Jefferson Marques Vianna
0438968282BA479...

Representante Legal

Associação Cactus

Jefferson Marques Vianna

RG: 2008684688 - 9 \ CPF: 055.676.233 - 99

ASSOCIAÇÃO CACTUS
QUEBRE O CICLO

DECLARAÇÃO REFERENTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

ASSOCIAÇÃO CACTUS, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.642475/0001- 29, com sede no estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 55, Sala 307 - Iguatemi Empresarial, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE CEP 60.811-341, e filial inscrita no CNPJ nº 36.642.475/0002-00, estabelecida no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, na Alameda Santos, 1293, Bairro Cerqueira César, CEP: 01.419-904, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jefferson Marques Vianna, portador da Carteira de Identidade nº 2008684688-9 e do CPF nº 055676233-99, DECLARA que a licitante possui a qualidade de ONG, assim não lhes são aplicáveis as disposições legais quanto à recuperação judicial, falência ou concordata.

Nesse sentido, é o entendimento da Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento c/c Acórdão TCU nº 2847/2019:

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa".

ASSOCIAÇÃO CACTUS
QUEBRE O CICLO

Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

DocuSigned by:
Jefferson Marques Vianna
643896B2B2BA479...

Associação Cactus
Jefferson Marques Vianna

CPF: 055.676.233 - 99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO, Secretário Municipal da Educação do Município de Moraújo/CE, inscrito no CPF sob o nº 026.625.533-75, venho por meio deste termo atestar que a **ASSOCIAÇÃO CACTUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, prestou serviços em Moraújo/CE do ano de 2021 até o primeiro semestre de 2022.

O serviço que foi prestado tinha o intuito de preparar os alunos do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto), quanto externas; incentivar os jovens a serem protagonistas da sua história, além de ter parcerias com instituições privadas que oferecem bolsas de estudos para alunos do projeto.

Atesto ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente e deu resultado, trazendo muitas oportunidades para os alunos do projeto, tendo a ONG prestado o serviço requisitado sem qualquer intercorrência, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Moraújo/CE, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO JACKSON MOREIRA DE SAMPAIO
Secretário Municipal da Educação de Moraújo/CE
PORTARIA Nº 01/2021

FOLHAS Nº 102
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

A. L DE LIMA CONTABILIDADE - ME 14:41:24

BALANCETE ANALíTICO

FOLHA: 000001
DATA: 20/09/2023
PERÍODO: 01/2022 A 12/2022

0754 ASSOCIACAO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
1 - ATIVO		413.100,88 D	2.560.715,02	2.152.326,01	821.489,89 D
1.1 - CIRCULANTE		412.934,88 D	2.560.715,02	2.152.326,01	821.323,89 D
1.1.1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2.01 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2.01.01 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2.01.01.01 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2.01.01.01.1 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.1.2.01.01.01.1.1 - Bancos Cta Movto-Recursos SEM RESTRIÇÃO		317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
(0000000020)	001 - Banco Votorantim S/A C/C 6226113863	317.265,18 D	1.905.140,78	1.639.123,94	583.282,02 D
1.1.2 - CRÉDITOS A RECEBER		95.669,70 D	655.574,24	513.202,07	238.041,87 D
1.1.2.1 - CRÉDITOS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.1.02 - CONTAS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.1.02.01 - CONTAS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.1.02.01.01 - CONTAS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.1.02.01.01.1 - SERVIÇOS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.1.02.01.01.1.1 - SERVIÇOS A RECEBER		0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
(0000080657)	001 - Serviços Prestados	0,00	44.205,00	16.192,00	28.013,00 D
1.1.2.3 - ADIANTAMENTOS		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
1.1.2.3.02 - ADIANTAMENTOS		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
1.1.2.3.02.01 - ADIANTAMENTOS		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
1.1.2.3.02.01.01 - ADIANTAMENTOS		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
1.1.2.3.02.01.01.1 - ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
1.1.2.3.02.01.01.1.1 - ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		95.669,70 D	611.369,24	497.010,07	210.028,87 D
(0000080808)	001 - Adiantamento a Prestadores de Serviços	95.669,70 D	0,00	25.304,59	70.365,11 D
(0000080809)	002 - Lucas Kelvin Santoro Montenegro Viana	0,00	12.559,26	12.559,26	0,00
(0000080810)	003 - Josefa Mariene Souza Farias	0,00	6.742,60	5.612,04	1.130,56 D
(0000080811)	004 - Outros Adiantamentos	0,00	14.416,23	0,00	14.416,23 D
(0000080812)	005 - Guilherme Marques Chaves	0,00	18.859,38	9.564,82	9.294,56 D
(0000080813)	006 - Kiara Kawany Medeiros de Souza	0,00	19.941,44	19.941,44	0,00
(0000080814)	007 - Yane Campolina Cachuite Mota	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
(0000080859)	008 - Vinicius Ferreira de Oliveira	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
(0000080860)	009 - Erica Oliveira Fortuna	0,00	55.840,81	33.377,68	22.463,13 D
(0000080914)	010 - Andre Sousa Carlos	0,00	8.620,00	8.620,00	0,00
(0000080921)	017 - Cythia Vieira	0,00	1.176,00	0,00	1.176,00 D
(0000080923)	019 - Bianca Fonteles Aguiar	0,00	6.422,58	6.422,58	0,00
(0000080924)	020 - Fernanda da Conceição Bezerra	0,00	3.217,50	0,00	3.217,50 D
(0000080925)	021 - Daniela Martins dos Santos	0,00	31.525,11	31.525,11	0,00
(0000080926)	022 - Anna Carolina Spindola Moreira	0,00	3.600,00	2.845,16	754,84 D
(0000080927)	023 - Camila Lima Murta	0,00	12.880,00	12.880,00	0,00
(0000080928)	024 - Check Marcas e Patentes Ltda	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00 D
(0000080929)	025 - R S Barbosa Ltda	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
(0000080930)	026 - Viviane Aparecida Silva Teles	0,00	2.488,89	0,00	2.488,89 D
(0000080931)	027 - Jose Frederico Braga Machado	0,00	1.292,00	0,00	1.292,00 D
(0000080932)	028 - Talita Reis Santana	0,00	2.050,00	1.250,00	800,00 D
(0000080933)	029 - Fabiana Lima da Silva	0,00	3.938,02	3.938,02	0,00
(0000080934)	030 - Wedson Jonas Barros Silva	0,00	3.195,65	3.195,65	0,00
(0000080937)	031 - Victor Marcello Pimenta	0,00	7.898,30	7.898,30	0,00
(0000080938)	032 - Daniele Rosa Lemos de Freitas	0,00	24.860,32	19.674,00	5.186,32 D
(0000080939)	033 - Cybelle Assis Arruda	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 D
(0000080940)	034 - Leonel Neres Souza Ferro	0,00	4.053,33	0,00	4.053,33 D
(0000080935)	035 - Antonio Marcos Leite Cavalcante	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00 D
(0000080936)	036 - Ana Carolina Rozenbeng	0,00	14.933,99	7.000,00	7.933,99 D
(0000080942)	038 - Le Evangeline	0,00	19.974,70	14.000,00	5.974,70 D
(0000080943)	039 - M F Diniz ME	0,00	400,00	0,00	400,00 D
(0000080944)	040 - Kelvin Italo de Freitas	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00 D
(0000080945)	041 - Fundação Meridional - IMED	0,00	110.615,92	110.000,00	615,92 D
(0000080947)	042 - Barkus Educacional Treinamentos LTDA	0,00	131.726,42	131.726,42	0,00

FOLHAS Nº 103
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

A. L DE LIMA CONTABILIDADE - ME 14:41:25

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000002
DATA: 20/09/2023
PERÍODO: 01/2022 A 12/2022

0754 ASSOCIACAO CACTUS
CNPJ: 36.642.475/0001-29

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000080949)	044 - Juliana K Camara Silva	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
(0000080950)	045 - F Silvestre Contabilidade LTDA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
(0000080946)	046 - Gabriel Queiroga Souza	0,00	24.243,09	9.250,00	14.993,09 D
(0000080951)	047 - DOC Grafica e Comunicação Visual Eireli	0,00	720,00	720,00	0,00
(0000080952)	048 - La Viva Confecções Eireli	0,00	5.243,00	0,00	5.243,00 D
(0000080953)	049 - Grafica e Editora LTDA	0,00	1.685,00	0,00	1.685,00 D
(0000080954)	050 - Parvi Locadora LTDA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 D
(0000080955)	051 - MP dos Santos Neto LTDA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00 D
(0000080956)	052 - Kalunga S.A	0,00	97,70	0,00	97,70 D
(0000080957)	053 - GHR Participacoes e Empreeemdimentos	0,00	2.597,00	0,00	2.597,00 D
(0000080958)	054 - Paulo Rogerio Ferraz Treinamentos	0,00	250,00	0,00	250,00 D
(0000080959)	055 - Dericson Pablo Calari Nunes	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00 D
(0000080960)	056 - Sao Luis Promocoes e Eventos Eireli	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00 D
(0000080961)	057 - LY7 Impressos e Presentes LTDA	0,00	505,00	505,00	0,00
1.3 - NÃO CIRCULANTE		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3 - IMOBILIZADO		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1 - BENS SEM RESTRIÇÃO		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1.05 - INTANGÍVEL		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1.05.01 - INTANGÍVEL		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1.05.01.01 - MARCAS E PATENTES		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1.05.01.01.1 - MARCAS E PATENTES		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
1.3.3.1.05.01.01.1.1 - MARCAS		166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
(0000080913)	001 - Associação Cactus	166,00 D	0,00	0,00	166,00 D
2 - PASSIVO		413.100,88 C	926.988,34	930.441,26	416.553,80 C
2.1 - CIRCULANTE		0,00	926.988,34	930.441,26	3.452,92 C
2.1.1 - CIRCULANTE - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		0,00	926.988,34	930.441,26	3.452,92 C
2.1.1.1 - FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		0,00	926.988,34	930.441,26	3.452,92 C
2.1.1.1.01 - FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		0,00	926.988,34	930.441,26	3.452,92 C
2.1.1.1.01.01 - FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		0,00	926.988,34	930.441,26	3.452,92 C
2.1.1.1.01.01.01 - FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS		0,00	922.202,93	925.134,04	2.931,11 C
2.1.1.1.01.01.01.1 - FORNECEDORES		0,00	922.202,93	925.134,04	2.931,11 C
2.1.1.1.01.01.01.1.1 - FORNECEDORES		0,00	246.703,52	249.634,63	2.931,11 C
(0000002100)	001 - Fornecedores ADM	0,00	9.086,36	9.086,36	0,00
(0000010010)	002 - Fornecedores - Matatona Tech	0,00	237.617,16	240.548,27	2.931,11 C
2.1.1.1.01.01.01.1.2 - FORNECEDORES DE SERVIÇOS - P. FÍSICA		0,00	8.008,26	8.008,26	0,00
(0000010165)	001 - Prestadores de Serviço PF - ADM	0,00	8.008,26	8.008,26	0,00
2.1.1.1.01.01.01.1.3 - PRESTADORES DE SERVIÇO - P. JURÍDICA		0,00	667.491,15	667.491,15	0,00
(0000010264)	001 - Prestadores de Serviço PJ - ADM	0,00	440.549,14	440.549,14	0,00
(0000010265)	002 - Prestadores de Serv. PJ - Matatona Tech	0,00	95.192,01	95.192,01	0,00
(0000010266)	003 - Prestadores de Serv PJ - Torneio Financ.	0,00	131.750,00	131.750,00	0,00
2.1.1.1.01.01.04 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS		0,00	4.785,41	5.307,22	521,81 C
2.1.1.1.01.01.04.1 - OBRIG TRIB E SOCIAIS		0,00	4.785,41	5.307,22	521,81 C
2.1.1.1.01.01.04.1.1 - OBRIG TRIB E SOCIAIS		0,00	2.758,48	2.881,48	123,00 C
(0000080512)	001 - IRRF a recolher PJ	0,00	90,00	120,00	30,00 C
(0000080519)	002 - PCC a Recolher - Geral	0,00	279,00	372,00	93,00 C
(0000080880)	004 - ISS a Recolher	0,00	2.389,48	2.389,48	0,00
2.1.1.1.01.01.04.1.2 - PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		0,00	2.026,93	2.425,74	398,81 C
(0000080513)	001 - INSS a Recolher - ADM	0,00	2.026,93	2.425,74	398,81 C
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1 - PATRIMÔNIO SOCIAL		413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1.1 - PATRIMÔNIO SOCIAL		413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1.1.01 - PATRIMÔNIO SOCIAL		413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C

FOLHAS Nº 104
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

A. L DE LIMA CONTABILIDADE - ME 14:41:25

BALANCETE ANALÍTICO

FOLHA: 000003
DATA: 20/09/2023
PERÍODO: 01/2022 A 12/2022

0754 ASSOCIACAO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
2.3.1.1.01.01	- PATRIMÔNIO SOCIAL	413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1.1.01.01.01	- PATRIMÔNIO SOCIAL	413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1.1.01.01.01.1	- PATRIMÔNIO SOCIAL	413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
2.3.1.1.01.01.01.1.1	- PATRIMÔNIO SOCIAL	413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
(0000002311)	001 - PATRIMÔNIO SOCIAL	413.100,88 C	0,00	0,00	413.100,88 C
3	- RECEITAS	0,00	43.249,54	1.929.848,71	1.886.599,17 C
3.1	- RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	43.249,54	1.929.848,71	1.886.599,17 C
3.1.2	- SEM RESTRIÇÃO	0,00	43.249,54	1.929.848,71	1.886.599,17 C
3.1.2.2	- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	0,00	41.039,29	1.843.189,80	1.802.150,51 C
3.1.2.2.01	- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	0,00	41.039,29	1.843.189,80	1.802.150,51 C
3.1.2.2.01.01	- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS	0,00	41.039,29	1.843.189,80	1.802.150,51 C
3.1.2.2.01.01.01	- DOAÇÕES	0,00	0,00	1.843.189,80	1.843.189,80 C
3.1.2.2.01.01.01.1	- DOAÇÕES	0,00	0,00	1.843.189,80	1.843.189,80 C
3.1.2.2.01.01.01.1.1	- DOAÇÕES	0,00	0,00	1.843.189,80	1.843.189,80 C
(0000010005)	001 - Doações - Pessoa Física	0,00	0,00	274.038,99	274.038,99 C
(0000080095)	002 - Doações - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.569.150,81	1.569.150,81 C
3.1.2.2.01.01.02	- (-) IMPOSTOS SOBRE DOAÇÕES	0,00	41.039,29	0,00	41.039,29 D
3.1.2.2.01.01.02.1	- ITCMD	0,00	41.039,29	0,00	41.039,29 D
3.1.2.2.01.01.02.1.1	- ITCMD	0,00	41.039,29	0,00	41.039,29 D
(0000010006)	001 - ITCMD S/Doações	0,00	41.039,29	0,00	41.039,29 D
3.1.2.3	- RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.210,25	44.205,00	41.994,75 C
3.1.2.3.01	- VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
3.1.2.3.01.01	- VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
3.1.2.3.01.01.01	- VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
3.1.2.3.01.01.01.1	- VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
3.1.2.3.01.01.01.1.1	- VENDAS SERVIÇOS	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
(0000080658)	001 - Prestação de Serviços	0,00	0,00	44.205,00	44.205,00 C
3.1.2.3.10	- DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
3.1.2.3.10.01	- DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
3.1.2.3.10.01.01	- DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
3.1.2.3.10.01.01.1	- DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
3.1.2.3.10.01.01.1.1	- (-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
(0000080867)	001 - (-) ISS	0,00	2.210,25	0,00	2.210,25 D
3.1.2.5	- RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
3.1.2.5.01	- RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
3.1.2.5.01.01	- RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
3.1.2.5.01.01.01	- RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
3.1.2.5.01.01.01.1	- RENDIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
3.1.2.5.01.01.01.1.1	- RENDIMENTOS FINANCEIROS - APLICAÇÕES	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
(0000010460)	001 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	42.453,91	42.453,91 C
4	- CUSTOS	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1	- CUSTOS COM PROGRAMAS E ATIVIDADES	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1.1	- CUSTOS COM PROGRAMAS E ATIVIDADES	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1.1.1	- EDUCAÇÃO DE JOVENS	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1.1.1.01	- PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1.1.1.01.01	- ATIVIDADES DIRETAS	0,00	766.527,45	0,00	766.527,45 D
4.1.1.1.01.01.02	- PROJETO - MATATONA TECH	0,00	283.613,00	0,00	283.613,00 D
4.1.1.1.01.01.02.2	- CUSTOS GERAIS DA ATIVIDADE	0,00	283.613,00	0,00	283.613,00 D
4.1.1.1.01.01.02.2.1	- CONSULTORIAS	0,00	11.699,77	0,00	11.699,77 D
(0000004300)	001 - Consultorias técnicas	0,00	10.150,00	0,00	10.150,00 D
(0000080885)	002 - Consultoria em TI	0,00	1.549,77	0,00	1.549,77 D

FOLHAS Nº 105
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

A. L DE LIMA CONTABILIDADE - ME 14:41:26

BALANCETE ANALíTICO

FOLHA: 000004
DATA: 20/09/2023
PERÍODO: 01/2022 A 12/2022

0754 ASSOCIACAO CACTUS
CNPJ: 36.642.475/0001-29

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
4.1.1.1.01.01.02.2.2	- COMUNICAÇÃO	0,00	35.200,00	0,00	35.200,00 D
(0000004301)	001 - Produção de Vídeos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00 D
(0000080901)	003 - Marketing	0,00	27.200,00	0,00	27.200,00 D
4.1.1.1.01.01.02.2.3	- VIAGENS E DESLOCAMENTOS	0,00	9.584,34	0,00	9.584,34 D
(0000004303)	001 - Passagens aereas	0,00	6.811,14	0,00	6.811,14 D
(0000004305)	003 - Alimentação	0,00	580,00	0,00	580,00 D
(0000004307)	005 - Hospedagens	0,00	2.193,20	0,00	2.193,20 D
4.1.1.1.01.01.02.2.4	- EVENTOS	0,00	153.928,00	0,00	153.928,00 D
(0000080902)	005 - Premiações	0,00	138.493,00	0,00	138.493,00 D
(0000080906)	006 - Brindes	0,00	15.435,00	0,00	15.435,00 D
4.1.1.1.01.01.02.2.9	- OUTROS CUSTOS	0,00	73.200,89	0,00	73.200,89 D
(0000080909)	006 - Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	0,00	72.561,80	0,00	72.561,80 D
(0000080910)	007 - Bens de Pequeno Valor	0,00	639,09	0,00	639,09 D
4.1.1.1.01.01.03	- PROJETO - TORNEIO FINANCEIRO	0,00	482.914,45	0,00	482.914,45 D
4.1.1.1.01.01.03.2	- CUSTOS GERAIS DA ATIVIDADE	0,00	482.914,45	0,00	482.914,45 D
4.1.1.1.01.01.03.2.2	- COMUNICAÇÃO	0,00	134.402,20	0,00	134.402,20 D
(0000004502)	002 - Anuncios e Publicações	0,00	4.652,20	0,00	4.652,20 D
(0000080896)	004 - Serviços de Produção de Conteúdo	0,00	129.750,00	0,00	129.750,00 D
4.1.1.1.01.01.03.2.4	- EVENTOS	0,00	348.397,25	0,00	348.397,25 D
(0000080907)	001 - Premiação	0,00	348.397,25	0,00	348.397,25 D
4.1.1.1.01.01.03.2.9	- OUTROS CUSTOS	0,00	115,00	0,00	115,00 D
(0000080898)	002 - Serviços de Entregas	0,00	115,00	0,00	115,00 D
5	- DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	715.138,62	2,99	715.135,63 D
5.1	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	715.138,62	2,99	715.135,63 D
5.1.1	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	713.906,62	0,00	713.906,62 D
5.1.1.1	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	713.906,62	0,00	713.906,62 D
5.1.1.1.01	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	713.906,62	0,00	713.906,62 D
5.1.1.1.01.01	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	713.906,62	0,00	713.906,62 D
5.1.1.1.01.01.01	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	713.906,62	0,00	713.906,62 D
5.1.1.1.01.01.01.1	- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.629,74	0,00	9.629,74 D
5.1.1.1.01.01.01.1.2	- REMUNERAÇÃO PESSOAL-S/...	0,00	8.094,76	0,00	8.094,76 D
(0000080246)	001 - Prestadores de Serviços Autônomos	0,00	8.094,76	0,00	8.094,76 D
5.1.1.1.01.01.01.1.3	- ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.534,98	0,00	1.534,98 D
(0000080247)	001 - Despesas INSS Cota Patronal	0,00	1.534,98	0,00	1.534,98 D
5.1.1.1.01.01.01.2	- PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	0,00	525.276,47	0,00	525.276,47 D
5.1.1.1.01.01.01.2.1	- PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	0,00	511.713,47	0,00	511.713,47 D
(0000080962)	001 - Prest.Serviços - Pessoa Jurídica	0,00	342.655,06	0,00	342.655,06 D
(0000080963)	002 - Prest. Serviços - Atividade Pedagógica	0,00	156.210,51	0,00	156.210,51 D
(0000080964)	003 - Prest. Serviços - Marketing/ Comunicação	0,00	12.679,00	0,00	12.679,00 D
(0000080965)	004 - Prest. Serviços - Cursos/Treinamentos	0,00	27,90	0,00	27,90 D
(0000080966)	005 - Prest. Serviços - Correios/Malotes	0,00	141,00	0,00	141,00 D
5.1.1.1.01.01.01.2.2	- ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	0,00	13.563,00	0,00	13.563,00 D
(0000080967)	001 - Assessoria Contábil	0,00	5.440,00	0,00	5.440,00 D
(0000080968)	002 - Assessoria Jurídica	0,00	8.123,00	0,00	8.123,00 D
5.1.1.1.01.01.01.5	- DESPESAS GERAIS	0,00	179.000,41	0,00	179.000,41 D
5.1.1.1.01.01.01.5.1	- DESPESAS GERAIS	0,00	179.000,41	0,00	179.000,41 D

FOLHAS Nº 106
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

A. L DE LIMA CONTABILIDADE - ME 14:41:26

BALANCETE ANALíTICO

FOLHA: 000005
DATA: 20/09/2023
PERÍODO: 01/2022 A 12/2022

0754 ASSOCIACAO CACTUS

CNPJ: 36.642.475/0001-29

CONTA	DESCRIÇÃO	SDO. ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SDO. ATUAL
(0000010362)	002 - Telefonia/Internet	0,00	50,00	0,00	50,00 D
(0000010363)	003 - Taxas e emolumentos	0,00	1.228,36	0,00	1.228,36 D
(0000010367)	007 - Cópias e Reproduções	0,00	2.669,15	0,00	2.669,15 D
(0000010375)	015 - Aluguel e Condomínios	0,00	15.985,18	0,00	15.985,18 D
(0000010383)	023 - Despesa Veículos	0,00	882,50	0,00	882,50 D
(0000010386)	026 - Refeições/Lanches	0,00	8.873,95	0,00	8.873,95 D
(0000010387)	027 - Despesas de Eventos	0,00	25.581,17	0,00	25.581,17 D
(0000010388)	028 - Sites e Redes Sociais	0,00	27.886,91	0,00	27.886,91 D
(0000010390)	030 - Bens de Pequenos Valor	0,00	684,09	0,00	684,09 D
(0000010391)	031 - Material de Atividade	0,00	12.639,74	0,00	12.639,74 D
(0000080330)	033 - Viagens e deslocamentos	0,00	42.703,75	0,00	42.703,75 D
(0000080876)	037 - Software	0,00	449,00	0,00	449,00 D
(0000080879)	039 - Hospedagem	0,00	15.073,00	0,00	15.073,00 D
(0000080881)	040 - Marcas e Patentes	0,00	10.302,00	0,00	10.302,00 D
(0000080883)	043 - Brindes	0,00	13.070,53	0,00	13.070,53 D
(0000080884)	044 - Cetificado Digital	0,00	921,08	0,00	921,08 D
5.1.7 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.232,00	2,99	1.229,01 D
5.1.7.1 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.232,00	2,99	1.229,01 D
5.1.7.1.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.232,00	2,99	1.229,01 D
5.1.7.1.01.01 - DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	1.232,00	2,99	1.229,01 D
5.1.7.1.01.01.01 - JUROS MORATÓRIOS		0,00	179,23	0,00	179,23 D
5.1.7.1.01.01.01.1 - JUROS MORATÓRIOS		0,00	179,23	0,00	179,23 D
5.1.7.1.01.01.01.1.1 - JUROS MORATÓRIOS		0,00	179,23	0,00	179,23 D
(0000005172)	001 - Juros Moratórios	0,00	179,23	0,00	179,23 D
5.1.7.1.01.01.03 - DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	1.052,77	2,99	1.049,78 D
5.1.7.1.01.01.03.1 - DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	1.052,77	2,99	1.049,78 D
5.1.7.1.01.01.03.1.1 - DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	1.052,77	2,99	1.049,78 D
(0000005171)	001 - Taxas e Tarifas Bancárias	0,00	1.052,77	2,99	1.049,78 D

Total do	ATIVO	821.489,89 D	Total do	PASSIVO	416.553,80 C
Total de	DESPESAS OPERACIONAIS	715.135,63 D	Total de	RECEITAS	1.886.599,17 C
Total de	CUSTOS	766.527,45 D			
	Somatórias	2.303.152,97 D			2.303.152,97 C
Não há diferença entre os Lançamentos:		0,00	Diferença entre o ATIVO e o PASSIVO:		404.936,09 D
Total de Superávit do Período		404.936,09 C	Total de Superávit Acumulado		404.936,09 C

Reconhecemos a exatidão do presente balancete encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

AGUINALDO LUIZ DE LIMA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 070.991.128-99
CT/CRC: 1SP160005/O-0

FOLHAS Nº 107
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e

arco
Arco Platform Ltd

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a Associação Cactus, organização estabelecida no Estado do Ceará, situada a Avenida Washington Soares, n. 55, sala 307, Edson Queiroz, Fortaleza, inscrita no CNPJ 36.642.475/0001-29, forneceu a atuação esperada pelo investidor ao longo dos últimos anos.

Registramos ainda que as realizações de todas as ações da parceria apresentaram excelente qualidade, tendo a organização cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone capacidade técnica até a presente data.

14/12/2023

Igor Moura Guilherme

Igor Moura Guilherme

CNPJ Arco Instituto

41.510.569/0001-84

FOLHAS Nº 108
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a organização **Associação Cactus**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.642.475/0001-29, com sede à Av. Washington Soares 55, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-341, prestou serviços de governança e execução da Maratona Tech com relação direta com secretarias de educação, professores e estudantes.

A última edição da Maratona Tech teve início em maio de 2023, com duração de 7 meses. A Associação Cactus foi responsável por toda a gestão e execução do projeto que teve 914 mil estudantes impactados de todos os estados brasileiros.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela parceria foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que desabone capacidade técnica até a presente data.

Habilidades técnicas e comportamentais: comunicação, engajamento, gestão de fornecedores, gestão de stakeholders, formação de professores, gestão de projetos, validação de proposta pedagógica, análise de dados, organização e execução de eventos (cerimônias presenciais nacionais e regionais, imersões), gestão de comunidade (professores e estudantes), entre outros.

Osasco/SP, 02 de janeiro de 2024.

IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
14.380.200/0001-21

Por: Renata Chilvarquer Citron
Cargo: Diretora de ESG / Educação do iFood

D4Sign da0eea30-3053-414b-aef5-8698d0cf1b88 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FOLHAS Nº 109
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de January de 2024, 09:48:26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CACTUS pdf

Código do documento da0eea30-3053-414b-aef5-8698d0cf1b88

Assinaturas

Renata Citron
renata.citron@ifood.com.br
Assinou

Renata Citron

Ana Carolina Rozenberg de Andrade
carolina.rozenberg@ifood.com.br
Acusou recebimento

Ana Carolina Rozenberg de Andrade

Livia Eunice Vieira
corp.contratos@ifood.com.br
Acusou recebimento

Livia Eunice Vieira

Eventos do documento

02 Jan 2024, 13:23:30
Documento da0eea30-3053-414b-aef5-8698d0cf1b88 **criado** por LIVIA EUNICE VIEIRA (d29a38c8-b305-4221-b26d-b424c9ba3eec). Email:livia.vieira@ifood.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T13:23:30-03:00

02 Jan 2024, 13:26:57
Assinaturas **iniciadas** por LIVIA EUNICE VIEIRA (d29a38c8-b305-4221-b26d-b424c9ba3eec). Email: livia.vieira@ifood.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-02T13:26:57-03:00

02 Jan 2024, 13:27:22
LIVIA EUNICE VIEIRA **Acusou recebimento** (d29a38c8-b305-4221-b26d-b424c9ba3eec) - Email: corp.contratos@ifood.com.br - IP: 191.5.68.14 (191-5-68-14.rmrti.com.br porta: 14954) - Geolocalização: -23.6126208 -46.4846848 - Documento de identificação informado: 344.941.518-23 - DATE_ATOM: 2024-01-02T13:27:22-03:00

04 Jan 2024, 07:22:09
RENATA CITRON **Assinou** - Email: renata.citron@ifood.com.br - IP: 200.206.73.138 (200-206-73-138.customer.tdatabrasil.net.br porta: 41968) - Documento de identificação informado: 317.086.238-33 - DATE_ATOM: 2024-01-04T07:22:09-03:00

10 Jan 2024, 09:34:46
ANA CAROLINA ROZENBERG DE ANDRADE **Acusou recebimento** - Email: carolina.rozenberg@ifood.com.br - IP: 177.115.24.95 (177-115-24-95.user.vivozap.com.br porta: 62698) - Geolocalização: -23.5527505 -46.6287652 - Documento de identificação informado: 107.097.056-54 - DATE_ATOM: 2024-01-10T09:34:46-03:00

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de January de 2024, 09:48:26

ntp.br

Hash do documento original

(SHA256):51abd4e6bf69ec49a0e2d9bc671f7bf49112ea681e278ab00adc2fecd5594a2b
(SHA512):65ee9e82860ba1983596f68f4d580a20747ed695e3cd1d1cde484617e33281c4d64d60ce19f88064c9189a97318b9f8f698fa5c36b6617a771230ad86c9b568a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

FOLHAS Nº 110
PROC. Nº disp 02/24
RUBRICA e